

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VEREADOR - MARCIO MORAES - PSD**  
VEREADORMARCIOMORAES@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA.**

**PROJETO DE LEI Nº. 23/2025**

**PROCESSO PROTOCOLO DIGITAL Nº 11.873 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIA: ESCRIVÃO PARMA**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

**RELATOR VEREADOR MARCIO MORAES**

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 23/2025, através do Protocolo nº 11.873, de 11 de março de 2025, que: **“ACRESCEM DISPOSITIVOS À LEI Nº 43, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1965, QUE “REGULA O USO, NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO MOURÃO, DE MÁQUINAS, MOTORES, ALTO FALANTES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ANÚNCIOS E TUDO MAIS QUE CAUSE RUÍDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES”.**

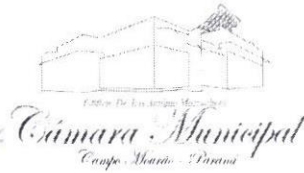
**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 11 de março de 2025, sob o nº 11.873/2025, acompanhado de sua respectiva justificativa.

Em 24 de março de 2025 a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou a existência da Indicação Legislativa 176/2025 de autoria do Vereador Marcio Berbet e Projeto de Lei 02/205 do Autor Escrivão Parma, com pedido de retirada.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico verificou em 01 de abril do fluente ano, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, informando, ainda, a sua transformação parcial em diploma legal.

Desta forma, em 07 de abril de 2025, a presente proposição em análise foi levada para conhecimento do Plenário na 7ª Sessão Ordinária de 2025 e encaminhada para a Procuradoria-geral desta Casa de Leis, que verificou através do Parecer 589/2025, que a Indicação Legislativa 176/2025 de autoria do Vereador Marcio Berbet não prejudica a



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-320  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VEREADOR - MARCIO MORAES - PSD**

[VEREADORMARCIOMORAES@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORMARCIOMORAES@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

tramitação do PL 23/2025, considerando a diferença dos objetos, bem como a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, visto ser justamente a Legislação submetida a modificação.

Sendo assim, a Procuradoria-geral encaminhou o referido Projeto para análise das Comissões Permanentes de Legislação e Redação, Méritos Temáticos e Saúde, Educação e Segurança Pública

O parecer da Comissão Permanente de Legislação e Redação em 22 de abril de 2025, foi favorável à tramitação do Projeto de Lei 23/2025 com emenda modificativa, assim como a Comissão Permanente de Méritos Temáticos, em 20 de maio de 2025.

Em 21 de maio do fluente ano, recebi a presente matéria, para Parecer.

Este é o relatório.

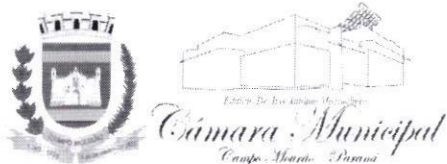
**VOTO DO RELATOR:**

Conforme está elencado no artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o presente Projeto fora encaminhado a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, em data de 21 de maio de 2025, onde o Presidente da mesma designou-me **Relator** da matéria.

O Projeto de Lei nº 23/2025, que **“ACRESCEM DISPOSITIVOS À LEI Nº 43, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1965, QUE “REGULA O USO, NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO MOURÃO, DE MÁQUINAS, MOTORES, ALTO FALANTES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ANÚNCIOS E TUDO MAIS QUE CAUSE RUÍDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES”**, tem por objetivo acrescentar o artigo 8ºA e 8ºB na legislação já existente, visando proibir a comercialização de escapamentos que alterem sua configuração original e/ou não atendam a legislação do Código Brasileiro de Trânsito e afins, uma vez que o barulho excessivo causado por motocicletas com escapamento modificados/adulterados tem se tornado um problema crescente nas áreas urbanas.

Neste sentido, a presente proposição tem por finalidade reduzir esses ruídos, que frequentemente excedem os limites recomendados para a saúde e conforto da população.

Sendo assim, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente Legislação e Redação e Comissão Permanente Méritos Temáticos, no que compete a esta



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VEREADOR - MARCIO MORAES - PSD**  
VEREADORMARCIOMORAES@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do **PL 23/2025**.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025**

**MARCIO MORAES**  
Vereador Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA**

**(PL Nº 23/2025)**

O Vereador-Presidente **SUBTENENTE MACEDO** se manifesta, aos termos do Parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador-Membro Professor **Geraldo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_